ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.263 - DE 09 DE AGOSTO DE 1.982.-

Autoriza a doação de um imóvel e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um terreno com a área de seis mil e dezenove metros quadrados e oitenta decímetros (6.019,80m2), tendo 80 metros de largura, por 94,40 ditos de comprimento de um lado e 62,80 metros do outro lado, no qual foi edificado um prédio onde funciona a Escola Estadual Profª Maria Josepha Alves de Oliveira, sito em Porto dos Pereiras, limitando-se: ao Norte, com a Estrada Montenegro - Matiel; ao Sul e Leste, com terras de Carlos Hoerlle e Reinaldo Hoerlle, e, ao Oeste, com as de Otávio José de Moraes.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura Pública de doação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de agosto de 1.982.-

IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ